



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - ADM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – ADM

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº
14.133/2021)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICA a Autorização de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW INFANTIL E RECREAÇÃO PARA O EVENTO CARNAVAL PARA O EVENTO DENOMINADO “CARNAVAL KIDS”.

EMPRESA CONTRATADA:

NEON 7 PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 18.716.318/0001-39
Endereço: Rua Matheus, 104D, Jardins Lunardi
Município: Chapecó/SC
CEP: 89.804-787

VALOR DO CONTRATO:

O valor do contrato está descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde)	Valor Unitário	Valor total
01	Contratação de empresa para apresentação de show infantil e recreação para o evento denominado “CARNAVAL KIDS”	Sv	01	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
Total					R\$ 7.200,00

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.022.33.90 – 091/2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica condicionado a emissão de termo de contrato.

O acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da empresa contratada será realizada pela Secretário de Turismo.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão verifica-se a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 001/2026 – Sec. de Turismo (Anexo I) e no Termo de Referência nº 001/2026 – Sec. de Turismo (Anexo II)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o interesse público em promover eventos recreativos e culturais que atendam às demandas da comunidade, o evento Carnaval de Brincadeiras Kids, realizado no Balneário de Pratas do município de São Carlos/SC já se tornou tradicional. Neste ano será realizada a 6ª edição da festividade. Esse evento reúne famílias para momentos de lazer, diversão e integração durante o período carnavalesco, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais e o desenvolvimento infantojuvenil.

Para oferecer uma alternativa segura e adequada para as crianças, necessita-se da contratação de uma empresa que possa oferecer um show infantil com músicas adequadas ao público e a festividade. A empresa Neon 7 é uma empresa especializada com personagens infantis e com recreadores para desenvolver atividades para as crianças e acima de tudo atender às expectativas da comunidade, proporcionando um momento festivo e inclusivo que contribua para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida das crianças do município de São Carlos/SC.

A data do evento está marcada para 15/02/2026, com início do show infantil às 15:45h até as 16:30h e a recreação das 16:00h as 18:00h, um total de 02h15min de atividades. Sendo realizada na área de lazer do Camping do Balneário de Pratas em São Carlos-SC,

Como se trata de uma atividade artística, singular e com critério subjetivo de avaliação, a Fundação Cultural de São Carlos acredita que o processo de inexigibilidade é a melhor forma de realizar essa contratação. A inexigibilidade é uma modalidade justificada no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A contratação da Neon 7 Produções Eventos e Comércio Ltda para a realização do show e atividades de recreação infantil no evento Carnaval de Brincadeiras Kids justifica-se por se tratar de empresa já conhecida pelo município, que realizou anteriormente atividades semelhantes com sucesso e recebeu avaliação positiva do público, demonstrando experiência, qualidade e confiabilidade na execução de serviços artísticos e recreativos voltados ao público infantil. Assim, a escolha atende aos requisitos legais e ao interesse público, garantindo qualidade técnica e atratividade ao evento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O fornecedor apresentou proposta de preços compatíveis com o praticado por ela em outras contratações.

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada sobre:
 - i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - iii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - v) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - vi) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 29 de janeiro de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 14:42:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcba08b075097>





**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 02/2026 – FCSC**

01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO I)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcba608bd75097>





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

O evento Carnaval Kids surgiu há seis anos no município de São Carlos. A atração surgiu como uma proposta de fazer um carnaval mais voltado para famílias e crianças. O local escolhido para a atividade sempre foi o Balneário de Pratas. Em geral, o evento ocorre em dois dias, domingo e terça-feira de Carnaval. Porém, neste ano, devido a motivo de força maior, o evento ocorrerá apenas no domingo de Carnaval. Como ocorre todos os anos, é contratada uma banda para fazer a animação do evento, animação essa que é feita com um repertório especial de músicas infantis e marchinhas carnavalescas. Pensando no formato do evento, é que acreditamos que a Bandinha do Garrafão é a atração musical mais adequada para este evento. A Bandinha do Garrafão tem se tornado conhecida na região devido ao repertório eclético e bastante extenso, que se adapta fortemente a diferentes formatos de eventos e repertórios diferenciados.

Como se trata de uma atividade artística, singular e com critério subjetivo de avaliação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos acredita que o processo de inexigibilidade é a melhor forma de realizar essa contratação. A inexigibilidade é uma modalidade justificada no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Carnaval Kids, Promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos e que neste ano conta mais uma vez com o apoio da FCSC, desde seu surgimento sempre se mostrou um evento familiar. Voltado ao público infanto-juvenil e adulto, é necessário um conjunto musical que possibilite trazer um repertório diferenciado para a data, repertório esse formado em boa medida por antigas marchinhas carnavalescas, música infantil, pop-rock soft, entre outros. Pensando nisso é que encontramos na Bandinha do Garrafão, que possui um repertório musical vasto, o motivo da escolha de banda para o evento que iremos apoiar e que com certeza será do agrado da população.

02 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE - CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO II)

Neste momento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos não dispõe do Plano de Contratações Anual, ressaltando que esse instrumento não é obrigatório (Art.18, § 2º).

03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III)

Considerando a necessidade indicada no tópico 01, segue abaixo a lista de documentos que o interessado deve entregar para sua eventual contratação:





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- a) Contrato Social
- b) CNPJ
- c) Negativa Federal
- d) Negativa Estadual
- e) Negativa Municipal
- f) FGTS
- g) Declaração trabalhista
- h) Falência e concordata
- i) Declaração unificada (Lei nº 14.133/2021)

04 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, § 1º, INCISO IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA
1	CONTRATAÇÃO DA BANDINHA DO GARRAFAO PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO CARNAVAL KIDS 2026	Serviço	01

05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, INCISO V)

A principal alternativa encontrada como uma possível saída para o processo de inexigibilidade que pretendemos fazer seria a contratação de uma banda/conjunto musical já licitado para eventos da administração municipal de modo geral, aqui inclusos eventos da Secretaria do Turismo, Secretaria de Educação, Fundação Cultural, etc.. Porém, esse processo não é feito na gestão municipal, ao menos não até o momento, já que só no caso das três pastas citadas acima, para dar um exemplo, cada uma delas faz eventos para um certo tipo de público. É muito difícil, neste sentido, conseguir contratar uma atração artística que dê conta de atuar para diferentes segmentos em diferentes contextos. Tendo essa demanda em aberto, achamos que o processo de inexigibilidade é a melhor forma para a realização deste processo.

A inexigibilidade de licitação consta da nova Lei de Licitações (artigo 74, Inciso II, Lei Nº 14.133/2021), pois entendemos que uma atração artística, devido a sua própria natureza e singularidade, impossibilita critérios objetivos de comparação.

Neste momento, o que se entende como possível solução para a necessidade indicada no tópico 01 é a Inexigibilidade de Licitação.

06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI)

Como essa aquisição será por Inexigibilidade de Licitação, abaixo segue o valor de orçamento repassado pela empresa pesquisada:





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DATA	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
15/01/2026	15.303.655 Heber Majolo Zart	R\$ 4.200,00

O orçamento encaminhado veio da empresa 15.303.655 Heber Majolo Zart, portadora do CNPJ nº 15.303.655/0001-06.

O presente orçamento inclui pagamento:

- Cachês de 5 (cinco) músicos;
- Cachê de 1 (um) técnico de som;
- Água e alimentação para os membros da banda e técnico.

Para provarmos que o preço fornecido pelo orçamento estava dentro dos valores de mercado, foram solicitados outros documentos do mesmo objeto para averiguarmos se o preço passado em orçamento estava dentro do valor de mercado. Foram encaminhados pela empresa duas notas fiscais:

DATA	CONTRATANTE	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
14/07/2025	Fundação Cultural de São Carlos	15.303.655 Heber Majolo Zart	R\$ 3.000,00
10/11/2025	Fundação Cultural de São Carlos	15.303.655 Heber Majolo Zart	R\$ 3.700,00

Justificativa do Valor Maior:

Dois esclarecimentos devem ser feitos a respeito do valor de orçamento encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos de São Carlos.

O primeiro, o mais importante, é a respeito da data do evento. Como se trata de uma data festiva (Carnaval), é bastante normal que bandas cobrem um valor maior para estes eventos, já que aumenta a demanda para os serviços que prestam. Como a demanda aumenta, o prestador de serviço, por questões de mercado, também aumenta o valor de seu serviço. A título de curiosidade, infelizmente, não conseguimos encontrar nenhum outro artista que possua documentação legalizada e que tivesse agenda para a data de domingo de Carnaval (15 de fevereiro de 2026). A informação só demonstra o quanto prestadores de serviço da área musical são requisitados para esse tipo de data.

O segundo esclarecimento é que, devido ao repertório pedido para este evento, a banda teve que contratar um quarto músico para o dia. A Bandinha do Garrafão é formada há anos pelos artistas Anderson Frederico Giesel, Heber Zart e André Luiz Werlang (e com frequência utilizam um técnico para gerenciar os serviços de iluminação e sonorização). A banda não tem baterista e, como o repertório solicitado para este dia precisa de um profissional de percussão, os mesmos contrataram o músico Argeu Luiz Pulitta Júnior para





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ajudar o grupo. Isso especificamente também faz com que o valor do orçamento passado pela empresa seja maior para este evento do que para outros em que também atuou.

Todas as informações sobre o orçamento estão disponibilizadas no orçamento encaminhado pela empresa pesquisada nos anexos desse processo.

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, § 1º, INCISO VII)

Devido a singularidade e natureza do serviço, a solução entendida como a mais adequada é a de Inexigibilidade de Licitação. A mesma está nos limites dispostos no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

08 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

O parcelamento neste caso não se faz necessário visto que se trata de uma simples e única apresentação musical.

09 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, § 1º, INCISO IX)

A contratação, no caso deste objeto, será por Inexigibilidade de Licitação, devido à singularidade e natureza do serviço, a solução entendida como a mais adequada é esta. A mesma está nos limites dispostos no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, § 1º, INCISO X)

A única providência que se faz necessária neste momento é a agilidade do processo, visto que a apresentação está agendada para a tarde de 15 de fevereiro de 2026, no horário das 16:30h às 19:00h no Balneário de Pratas, São Carlos/SC.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI)

No momento da escrita desse documento, não há ainda contratações correlatas.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INCISO XII)

O poder público municipal não dispõe dessas informações.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, INCISO XIII)

Diante dos elementos apontados no presente instrumento, conclui-se pela CONTRATAÇÃO DA BANDINHA DO GARRAFÃO PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO CARNAVAL KIDS 2026, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme consta no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.





**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

São Carlos/SC, 16 de janeiro de 2026.

MIRIAN JULIA KUIAVA GLUFKE
Diretora de Departamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc6a609bd75097>



ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Eventos**

**01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O
PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO
(art. 6º, XXIII, “a”)**

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, o objeto é: CONTRATAÇÃO DA BANDINHA DO GARRAFÃO PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO CARNAVAL KIDS 2026, conforme descrição abaixo:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA BANDINHA DO GARRAÃO PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO CARNAVAL KIDS 2026	Serviço	R\$ 4.200,00

De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é a contratação por inexigibilidade de licitação, devido a própria singularidade do objeto.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)

Esta contratação está fundamentada no ETP número 02/2026 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, o qual buscou a definição de uma melhor solução para a necessidade.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)

A solução entendida como mais adequada é a “Contratação da Bandinha do Garraão Para Animação do Evento Denominado Carnaval Kids 2026” por inexigibilidade de licitação para execução dos serviços, uma vez que se mostra célere, econômica, eficaz e pertinente ao anseio da Administração Municipal. A inexigibilidade de licitação consta da Nova Lei de Licitações (artigo 74, Inciso II, Lei Nº 14.133/2021).

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Contrato Social
- b) CNPJ
- c) Negativa Federal
- d) Negativa Estadual
- e) Negativa Municipal
- f) FGTS
- g) Declaração trabalhista
- h) Falência e concordata
- i) Declaração unificada (Lei nº 14.133/2021)

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

A apresentação está agendada para 15/02/2026, no Camping do Balneário de Pratas, tendo duração de 02:30h (duas horas e trinta minutos), das 16:30h às 19:00h. Realizado a apresentação dentro das regras estabelecidas, o proponente deverá encaminhar nota fiscal a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos para o posterior pagamento.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, “f”)

O acompanhamento e fiscalização da apresentação será realizada pela Diretora de Departamento, Mirian Julia Kuiava Glufke, ou quem venha substituí-la no cargo.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

O fornecedor será selecionado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO devido a SINGULARIDADE DO OBJETO, sendo que o valor repassado por orçamento estar de acordo





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

com o praticado no mercado, devendo ao fornecedor apresentar a documentação solicitada do item 05 do presente TR.

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos efetuará o pagamento da empresa contratada após a apresentação musical que está agendada para 15/02/2026, das 16:30h às 19:00h, com tempo total de duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos), evento esse a ser realizado no camping do Balneário de Pratas, São Carlos – SC. Tendo o objeto dessa inexigibilidade sendo realizado na normalidade, será feito o pagamento ao fornecedor mediante apresentação da nota fiscal, devidamente aceita pelo fiscal do contrato, respeitando a ordem Cronológica de Empenhos por Fonte de Recursos.

A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail turismo@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)

Como essa aquisição será por Inexigibilidade de Licitação, abaixo segue o valor de orçamento repassado pelo fornecedor.

DATA	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
15/01/2026	15.303.655 Heber Majolo Zart	R\$ 4.200,00

O orçamento encaminhado veio da empresa 15.303.655 Heber Majolo Zart, portadora do CNPJ nº 15.303.655/0001-06.

O presente orçamento inclui pagamento:

- Cachês de 5 (cinco) músicos;
- Cachê de 1 (um) técnico de som;
- Água e alimentação para os membros da banda e técnico.

Para provarmos que o preço fornecido pelo orçamento estava dentro dos valores de mercado, foram solicitados outros documentos do mesmo objeto para averiguarmos se o preço passado em orçamento estava dentro do valor de mercado. A empresa encaminhou duas notas fiscais, descritas abaixo:

DATA	CONTRATANTE	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
14/07/2025	Fundação Cultural de São Carlos	15.303.655 Heber Majolo Zart	R\$ 3.000,00
10/11/2025	Fundação Cultural de São Carlos	15.303.655 Heber Majolo Zart	R\$ 3.700,00

Justificativa do Valor Maior:

Dois esclarecimentos devem ser feitos a respeito do valor de orçamento encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos de São Carlos.

O primeiro, o mais importante, é a respeito da data do evento. Como se trata de uma data festiva (Carnaval), é bastante normal que bandas cobrem um valor maior para estes eventos, já que





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

aumenta a demanda para os serviços que prestam. Como a demanda aumenta, o prestador de serviço, por questões de mercado, também aumenta o valor de seu serviço. A título de curiosidade, infelizmente, não conseguimos encontrar nenhum outro artista que possua documentação legalizada e que tivesse agenda para a data de 15 de fevereiro de 2026 (Domingo de Carnaval). A informação só demonstra o quanto prestadores de serviço da área musical são requisitados para esse tipo de data.

O segundo esclarecimento é que, devido ao repertório pedido para este evento, a banda teve que contratar um quarto músico para o dia. A Bandinha do Garrafão é formada há anos pelos artistas Anderson Frederico Giesel, Heber Zart e André Luiz Werlang (e com frequência utilizam um técnico para gerenciar os serviços de iluminação e sonorização). A banda não tem baterista e, como o repertório solicitado para este dia precisa de um profissional de percussão, os mesmos contrataram o músico Argeu Luiz Pulitta Júnior para ajudar o grupo. Isso especificamente também faz com que o valor do orçamento passado pela empresa seja maior para este evento do que para outros em que também atuou.

Todas as informações sobre o orçamento estão disponibilizadas no orçamento encaminhado pela empresa pesquisada nos anexos desse processo.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0023.0695.0011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

A apresentação musical que está agendada para 15/02/2026, das 16:30h às 19:00h, com tempo total de duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos), evento esse a ser realizado no camping do Balneário de Pratas, São Carlos – SC.

Como medida mitigadora e para preservar o equilíbrio econômico-financeiro, prevê-se a adoção de cláusula contratual que assegure o pagamento parcial do valor contratado em caso de cancelamento. Em caso de cancelamento do evento por decisão da CONTRATANTE ou em razão de condições climáticas adversas (chuva) que inviabilizem sua realização, após iniciados os preparativos ou mobilização do contratado, será devido o pagamento correspondente a 90% (noventa por cento) do valor total da contratação, a título de ressarcimento dos custos incorridos. No caso em que a apresentação acabou sendo realizada dentro da normalidade contratual, o fornecedor deverá encaminhar ao e-mail turismo@saocarlos.sc.gov.br a nota fiscal do serviço para efetuação do pagamento integral.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

Para o presente objeto não se fez necessário a exigência de garantia.

São Carlos/SC, 16 de janeiro de 2026.

MIRIAM JULIA KUIAVA GLUFKE
Diretora de Departamento





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc6a609bd75097>

